

Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar esclarecimento referente ao PREGÃO 069/2024 de Três Corações. Gostaria de saber Se engenheiro segurança do trabalho poderá suprir o técnico de segurança do trabalho?  
Aguardo retorno.

## **Resposta**

Bom dia,

vimos por meio deste, informar que o quadro técnico deverá ser conforme previsto no referido edital, observamos ainda que as atribuições técnicas do engenheiro e técnico em segurança do trabalho se diferem, dessa forma o engenheiro não pode substituí-lo.

At.te,

Geordan